



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0479/2023 – GAP/PMS

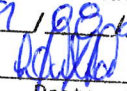
Santarém, 07 de agosto de 2023.

EXMO. SR.

SILVIO DOS SANTOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Poder Legislativo Municipal	
Protocolo Recebido nº	
Em 09 / 08 / 23	H. 13:30
	
Protocolista	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, 05 (cinco) Projetos de Leis de Alienações e Doações, bem como seus respectivos processos para os procedimentos cabíveis:

01. Proc. nº 1085/2022 - Marluce Xavier Gomes;
02. Proc. nº 0452/2018 - Pedro Auzier dos Santos (Dilma Correa dos Santos, Maria Nilma Correa dos Santos e Celestino Correa dos Santos);
03. Proc. nº 1299/2021 - Cristina Silva Santos;
04. Proc. nº 0166/2019 - Cleidson José Carvalho dos Santos;
05. Proc. nº 1729/2020 - Helena Lemos de Souza.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:28:41
-03'00"

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0478/2023 – GAP/PMS

SANTARÉM, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SR.

SILVIO DOS SANTOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a MARLUCE XAVIER GOMES, CPF nº ***.410.382-**, Processo Administrativo nº 1085/2022 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 14:11:21 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARLUCE
XAVIER GOMES, CPF Nº ***.410.382-**.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na *“Av. São João, 70, entre a Avenida Humaitá e Rua dos Tamoios, Bairro Diamantino, Zona Central (a 42,92 metros da Avenida Humaitá). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 9,73 metros; a Leste, com Renildo Silva de Sousa, medindo 30,03 metros; ao Sul, com Aloisio Alves de Freitas, medindo 9,15 metros; e a Oeste, com José Rubens dos Santos, medindo 29,96 metros, com uma área total de 283,03m²”*, em favor de MARLUCE XAVIER GOMES, CPF nº ***.410.382-**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1085/2022 -SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legislação Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 14:09:36 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MARLUCE XAVIER GOMES, CPF nº ***.410.382-**.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MARLUCE XAVIER GOMES, CPF nº ***.410.382-**, mediante Processo Administrativo de nº 1085/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “Av. São João, 70, entre a Avenida Humaitá e Rua dos Tamoios, Bairro Diamantino, Zona Central (a 42,92 metros da Avenida Humaitá). Limitando-se: **ao Norte**, para onde faz frente, com Av. São João, medindo 9,73 metros; **a Leste**, com Renildo Silva de Sousa, medindo 3,03 metros; **ao Sul**, com Aloisio Alves de Freitas, medindo 9,15 metros; e **a Oeste**, com José Rubens dos Santos, medindo 29,96 metros, com uma área total de 283,03m²”. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MARLUCE XAVIER GOMES, CPF nº ***.410.382-**, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 14:10:02 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0477/2023 – GAP/PMS

SANTARÉM, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SR.

SILVIO DOS SANTOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, a DILMA CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.693.352-**, MARIA NILMA CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.320.702-** e CELESTINO CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.715.202-**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 0452/2018 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775/03, de 31/08/2003, bem como a revogação parcial da Lei nº 20.825, de 03 de dezembro de 2019, que autorizou o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a PEDRO AUZIER DOS SANTOS, CPF nº ***.468.702-**, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 13:58:41
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA CIDADE A DILMA CORREA DOS SANTOS, CPF Nº ***.693.352-**, MARIA NILMA CORREA DOS SANTOS, CPF Nº ***.320.702-** E CELESTINO CORREA DOS SANTOS, CPF Nº ***.715.202-**, E REVOGA PARCIALMENTE LEI Nº 20.825 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR, FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A PEDRO AUZIER DOS SANTOS, CPF Nº ***.468.702-**.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, sob a forma de doação, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Castelo Branco (L-13), nº 13, entre Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo e Rua e Maicá, Bairro Uruará, Zona Leste (a 38,76 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Av. Castelo Branco, medindo 8,01 metros; a Oeste, com Raimundo Leônidas Mendes dos Santos (L-14), medindo 20,72 metros; ao Norte, com Rutelei Canindé do Nascimento (L-06), medindo 08,00 metros; e a Leste, com Marcos Leônidas Pereira dos Santos (L-12), medindo 20,86 metros, com uma área total 166,42m²*”, em favor de DILMA CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.693.352-**, MARIA NILMA CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.320.702-** E CELESTINO CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.715.202, Processo Administrativo nº 0452/2018 - SEHAB.

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Lei nº 20.825, de 03 de dezembro de 2019, que autorizou o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a Pedro Auzier dos Santos, CPF nº ***.468.702-**.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Nº 20.825, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 13:56:12 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anyzio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2023, que dispõe sobre doação de área de terra do domínio municipal, a DILMA CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.693.352-**, MARIA NILMA CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.320.702-** e CELESTINO CORREA DOS SANTOS, CPF nº ***.715.202-**.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público às pessoas chefes de famílias, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

O processo seguiu tramitação normal, tendo sido inclusive, sancionada Lei de doação, nº 20.825, de 03 de dezembro de 2019, para ofertar fração de terra a PEDRO AUZIER DOS SANTOS, porém, aos 19 de fevereiro de 2020, foi juntada aos autos certidão de óbito do Requerente. Como não há necessidade de transferência aos filhos registrados: Dilma Correa dos Santos, Maria Nilma Correa dos Santos e Celestino Correa dos Santos.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência “in loco” processado no Laudo de Vistoria do seu respectivo Processo Administrativo nº 0452/2018 - SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações: “Avenida Castelo Branco (L-13), 13, entre Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo e Rua e Maicá, bairro Uruará, Zona Leste (a 38,76 metros da Av. Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: **ao Sul**, para onde faz frente, com a Av. Castelo Branco, medindo 8,01 metros; **a Oeste**, com Raimundo Leônidas Mendes dos Santos (L-14), medindo 20,72 metros; **ao Norte**, com Rutelei Canindé do Nascimento (L-06), medindo 08,00 metros; e **a Leste**, com Marcos Leônidas Pereira dos Santos (L-12), medindo 20,86 metros, com uma área total 166,42m²”.

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, “ex vi” da LOM, artigo 76, inciso I, alínea “a”.

Assinado de forma digital por FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 13:57:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 13:58:08 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0476/2023 – GAP/PMS SANTARÉM, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SR.

SILVIO DOS SANTOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar fração do solo urbano de seu domínio, a CRISTIANA SILVA SANTOS, CPF nº ***.992.852-**, Processo Administrativo nº 1299/2021 - SEHAB, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 10:00:20
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
ÁREA DE TERRA DE SEU DOMÍNIO, NESTA
CIDADE, À CRISTIANA SILVA SANTOS, CPF
Nº ***.992.852-**.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar área de terra de seu domínio, situada nesta cidade, com a seguinte identificação: “Travessa Novo Horizonte, s/n, Quadra 02, Lote 50, entre Rua Maicá e Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará, Zona Leste (a 117,20 metros da Rua Maicá e 8,69 metros da Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com a Travessa Novo Horizonte, medindo 7,66 metros; a Oeste, com Edileuza Maria Pereira da Silva (Lote 49), medindo 19,19 metros; ao Norte, com Dayana Ribeiro Queiroz (Lote 35), medindo 7,35 metros; e a Leste, com Claudionor Escócio de Souza (Lote 51), medindo 19,19 metros, com uma área total 143,98m², à CRISTIANA SILVA SANTOS, CPF nº ***.992.852-**, Processo Administrativo nº 1299/2021 - SEHAB.

Art. 2º O ato de liberalidade com alcance de interesse social, visa consolidar regularização da fração do solo que a donatária ocupa com sua família, pessoa comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda, beneficiária de unidade de conjunto popular implantado pelo Programa de Aceleração do Crescimento.

Art. 3º A utilização e uso do imóvel é de natureza exclusivamente residencial, não podendo alienar, permutar ou praticar qualquer outra forma de transferência do imóvel em prazo inferior a 05 (cinco) anos, da efetivação documental da doação.

Art. 4º A doação ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da Municipalidade de Santarém, se não cumprir com os encargos determinados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município doador para o Donatário, na efetivação da doação;
- II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob propriedade da Donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 09:58:51 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2023, que autoriza o Poder Executivo a doar área de terra de seu domínio nesta cidade, à CRISTIANA SILVA SANTOS, CPF nº ***.992.852-**.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Santarém promover doação com encargo (não financeiro), de fração do solo de seu domínio público a pessoa chefe de família, comprovadamente carente, incluída em condições de evidente vulnerabilidade socioeconômica, precisamente de baixa renda.

A donatária é beneficiária de unidade de conjunto de habitação popular implantado pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, onde reside com sua família, desguarnecida de documentos que referende a moradia para garantir sua segurança e regularidade no sentido de cumprir com a função social, pelo qual pleiteia a Comuna a outorga por liberalidade.

Que o imóvel em comento de conformidade com a identificação por diligência "in loco" processado no Laudo de Vistoria nº 414/2022 – SEHAB, do Processo Administrativo nº 1299/2021 - SEHAB, apresenta as seguintes características e confrontações: "Travessa Novo Horizonte, s/n, Quadra 02, Lote 50 entre Rua Maicá e Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Uruará, Zona Leste (a 117,20 metros da Rua Maicá e 8,69 metros da Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com a Travessa Novo Horizonte, medindo 7,66 metros; a **Oeste**, com Edileuza Maria pereira da Silva (Lote 49), medindo 19,19 metros; ao **Norte**, com Dayana Ribeiro Queiroz (Lote 35), medindo 7,35 metros; e a **Leste** com Claudionor Escócio de Souza (Lote 51), medindo 19,19, com uma área total 143,98m²".

A previsão legal encontra amparo na conjugação do direito pátrio, arts. 6º, 30 da Constituição Federal, art. 17, I (...) da Lei 8.666/93. Infere destes dispositivos o direito fundamental a moradia digna, bem como no tocante a alienação dos bens da Administração Pública que deve ser sempre subordinada ao interesse público e será dispensada a licitação quando se tratar de doação com destinação exclusiva aos fins e usos de interesse social, isto é, importante frisar que o Município comporta utilizar-se da doação de bens do seu domínio quando devidamente demonstrado o interesse social.

Recepcionando os princípios da legislação supra do parágrafo antecedente no tocante a matéria, agrega-se a fundamentação legal fazendo por registrar que a Lei Orgânica do Município de Santarém, assim como a Lei Municipal nº 17.775, de 31 de agosto de 2003, que estabelece critérios sobre composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém, regulamentam a possibilidade de doação, "ex vi" da LOM, artigo 76, inciso I, alínea "a".

FRANCISCO
NELIO AGUIAR
DA
SILVA:28256603
291

Assinado de forma
digital por
FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07
09:49:02 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

No caso concreto, a doação envolve questões sociais de regularização fundiária no âmbito urbano, sendo o interesse público com alcance social evidente e comprovado, caso que dispensa licitação. Também o requisito da avaliação prévia para autorização legislativa, cujos atendimentos credencia ato de liberalidade de imóveis pelo Município de Santarém no pleno exercício de sua autonomia, de modo a efetivar a implementação de políticas públicas de interesse local.

Diante dos substratos expostos, ilustres edis, por ser procedente a causa que objetiva este projeto, expomos à apreciação de Vossas Excelências, contando com o apoio para sua aprovação.

Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 09:59:40
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0475/2023 – GAP/PMS SANTARÉM, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SR.

SILVIO DOS SANTOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, a dispositivo da Lei Municipal nº 21.711, de 27 de outubro de 2022, que autoriza a Poder Executivo a vender fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a CLEIDSON JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº ***.305.812-**, Processo Administrativo nº 0166/2019 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:38:23
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS À
CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, A
DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 21.711,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Retifique-se o artigo 1º da Lei Municipal nº 21.711, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situado na *“Travessa Tapajós, Quadra-03, Lote-64, s/n, entre Rua Maicá e Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Santana, Zona Leste (a 42,92 metros da Rua Maicá e 80,65 metros da Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Travessa Tapajós, medindo 8,10 metros; a Oeste, com Gilmara Mendes dos Santos (Lote-04), medindo 24,15 metros; ao Norte, com Waldemar de Oliveira Vasconcelos, medindo 8,60 metros; e a Leste, com Paulo de Assunção de Jesus (Lote-06), medindo 27,35 metros, com uma área total de 207,62m²”*, em favor de CLEIDSON JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº ***.305.812-**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0166/2019 -SEHAB”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 21.711, de 27 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:37:31 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que dá nova redação, com vistas à correção de erro material, a dispositivo da Lei Municipal nº 21.711, de 27 de outubro de 2022, a CLEIDSON JOSÉ CARVALHO DOS SANTOS, CPF nº ***.305.812-**,

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 21.477, de 06 de janeiro de 2022, para a mera correção de erro material.

A proposta se justifica em razão da constatação de erro material na sobredita norma referente aos Limites e Confrontações do requerente, situação devidamente comunicada e comprovada nos autos do processo administrativo oriundo da SEHAB. Tendo em vista o erro material, sua correção se faz necessária para a continuidade no processo de registro do imóvel alienado.

Pelo exposto, e considerando a necessidade de correção, pois deverá constar: "Travessa Tapajós, Quadra-03, Lote-64, s/n, entre Rua Maicá e Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo, Bairro Santana, Zona Leste (a 42,92 metros da Rua Maicá e 80,65 metros da Avenida Dr. Alberto Tolentino Sotelo). Limitando-se: ao **Sul**, para onde faz frente, com Travessa Tapajós, medindo 8,10 metros; a **Oeste**, com Gilmar Mendes dos Santos (Lote-04), medindo 24,15 metros; ao **Norte**, com Waldemar de Oliveira Vasconcelos, medindo 8,60 metros; e a **Leste**, com Paulo de Assunção de Jesus (Lote-06), medindo 27,35 metros, com uma área total de 207,62m²", encaminhamos o presente Projeto de Lei, com o objetivo de retificar o erro material descrito.

Esperando merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de **urgência**, tendo em vista a relevância do projeto para a beneficiada.

Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:37:53
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

OFÍCIO Nº 0475-A/2023 – GAP/PMS SANTARÉM, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO. SR.

SILVIO DOS SANTOS NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a alienar fração do solo urbano do domínio Municipal a HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF nº ***.424.552-**, Processo Administrativo nº 1729/2020 - SEHAB, com fundamento na Lei Municipal nº 17.775, de 31.08.2003, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Atenciosamente,

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:44:51
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE
SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A HELENA
LEMONS DE SOUZA, CPF Nº ***.424.552-**.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *“Av. Borges Leal, nº 179, entre as Ruas Belém e da Independência, Bairro Prainha, Zona Norte (a 21,42 metros da Rua Independência). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Borges Leal, medindo 9,73 metros; a Leste, com Selmo Luís Silva de Assunção, medindo 31,70 metros; ao Sul, com Jovenina dos Santos Vasconcelos, medindo 9,12 metros; e a Oeste, com Anicéia Valente Siqueira por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 22,41 metros, 2ª linha, sentido OL, medindo 0,65 metros e a 3ª linha, sentido NS, medindo 7,67 metros, com uma área total de 285,45m²”*, em favor de HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF nº ***.424.552-**, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1729/2020 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legislação Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR DA
SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:43:54 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2023, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF nº ***.424.552-**.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF nº ***.424.552-**, mediante Processo Administrativo de nº 1729/2020-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Av. Borges Leal, nº179, entre as Ruas Belém e da Independência, Bairro Prainha, Zona Norte (a 21,42 metros da Rua Independência). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Borges Leal, medindo 9,73 metros; a Leste, com Selmo Luís Silva de Assunção, medindo 31,70 metros; ao Sul, com Jovenina dos Santos Vasconcelos, medindo 9,12 metros; e a Oeste, com Anicéia Valente Siqueira por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 22,41 metros, 2ª linha, sentido OL, medindo 0,65 metros e a 3ª linha, sentido NS, medindo 7,67 metros, com uma área total de 285,45m²”**. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a HELENA LEMOS DE SOUZA, CPF nº ***.424.552-**, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO NELIO
AGUIAR DA
SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NELIO AGUIAR
DA SILVA:28256603291
Dados: 2023.08.07 12:44:29
-03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém